

**EDITAL Nº 045/2021**  
**PROCESSO SELETIVO 1º SEMESTRE 2022**  
**CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC**

O Centro Universitário Senac, por sua Reitoria, no uso de suas atribuições legais, estabelece as normas e os procedimentos para o **“Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Graduação na Modalidade Presencial no 1º semestre de 2022”**.

São partes integrantes do presente Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I - Do Cronograma
- ANEXO II - Da Relação de Cursos e Vagas
- ANEXO III - Da Documentação

**I. DAS REGRAS GERAIS**

**Art. 1º.** O processo seletivo destina-se a candidatos portadores de certificado de conclusão do ensino médio.

Parágrafo único. Não serão aceitos documentos que declarem a conclusão parcial do ensino médio.

**Art. 2º.** Não serão aceitos diplomas de Cursos Sequenciais de Formação Específica, tendo em vista que esses cursos não são considerados cursos de graduação pelo Ministério da Educação (MEC), portanto, não habilitam o ingresso como Portador de Diploma, nos termos da Resolução CNE/CES nº 1, de 22/5/2017.

**Art. 3º.** Informações sobre resoluções de autorização ou portarias de reconhecimento dos cursos, número de vagas, turnos de oferta, duração e locais de funcionamento, constam no Anexo II deste Edital.

**II. DO PROCESSO SELETIVO**

**Art. 4º.** São formas de ingresso no presente processo seletivo:

- I) aproveitamento da nota de redação do Enem - Exame Nacional do Ensino Médio; ou
- II) prova de redação on-line.

Parágrafo único. O presente processo tem caráter classificatório e eliminatório.

### III. DAS VAGAS

**Art. 5º.** Cada candidato concorrerá a apenas 1 (uma) vaga em um dos cursos relacionados no Quadro de Cursos e Vagas disponível no Anexo II deste Edital, obedecendo-se rigorosamente a classificação final até se completar o número total de vagas disponíveis.

§1º As vagas serão distribuídas, da seguinte forma:

- I) 50% (cinquenta por cento) para nota de redação do Enem;
- II) 50% (cinquenta por cento) para redação on-line.

§2º Caso o número de vagas seja superior ao número de candidatos que optaram pelo Enem, a diferença será destinada aos candidatos que escolheram pela prova de redação on-line.

§3º Os cursos que atingirem o total de vagas disponíveis serão excluídos do processo, podendo retornar durante o período de inscrição, em caso de cancelamento ou desistência de matrícula por parte de candidato aprovado.

### IV. DA INSCRIÇÃO

**Art. 6º.** A inscrição deverá ser realizada no site [www.sp.senac.br/graduacao](http://www.sp.senac.br/graduacao), no período definido no Cronograma constante no Anexo I deste Edital, mediante o preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da taxa no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), por meio de boleto (em qualquer agência bancária) ou cartão de crédito (Mastercard, Visa, Amex, Elo ou Dinners).

§1º O boleto bancário terá a data de vencimento programada para 4 (quatro) dias corridos a partir de sua emissão, exceto para as inscrições realizadas nos últimos 3 (três) dias que terão seu vencimento para a data do último dia de inscrição.

§2º A taxa de inscrição somente será devolvida caso ocorra cancelamento de curso por parte do Centro Universitário Senac.

§3º As inscrições encerram-se às 23h59 do último dia de inscrição do processo, conforme cronograma no Anexo I.

§4º O candidato deverá acessar o link de inscrição **Processo Seletivo – Graduação Presencial – Vestibular Digital** e optar na ficha de inscrição por um único curso, turno e campus.

**Art. 7º.** No ato da inscrição o candidato deverá optar, para efeito de classificação:

- I) pelo aproveitamento da nota da redação do Enem;
- II) pela avaliação da prova de redação on-line.

§1º O candidato que optar pela nota da redação do Enem deverá informar o número de inscrição e o ano de realização da prova, que deverá ter sido realizada entre os anos 2009 e 2020. Se o número de inscrição estiver inconsistente, o candidato será desclassificado do processo seletivo.

§2º O candidato que optar pela redação on-line deverá seguir as orientações do formulário específico, disponível na ficha de inscrição.

**Art. 8º.** O candidato deverá preencher o cadastro para a obtenção de *login* e senha de acesso, que serão de uso exclusivo do candidato para acesso a todas as fases do processo seletivo, sendo de total responsabilidade do candidato informar o Centro Universitário sobre qualquer alteração.

Parágrafo único. O Centro Universitário Senac utilizará o e-mail cadastrado pelo candidato como meio de comunicação.

**Art. 9º.** A inscrição implica no reconhecimento e na aceitação, por parte do candidato, de todas as condições previstas neste Edital.

## V. DA PROVA DE REDAÇÃO

**Art. 10.** Na prova de redação o candidato deverá desenvolver um texto dissertativo, a partir de um único tema sobre assunto de interesse geral. Os itens especificados a serem avaliados em estreita correlação:

- a) **Conteúdo:** se o texto corresponde às expectativas geradas pela proposta do tema;
- b) **Estrutura do texto:** se o candidato consegue fazer adequada utilização dos parágrafos e demais recursos de construção do texto;
- c) **Estrutura de ideias:** se o candidato consegue organizar o pensamento para expressar seu ponto de vista e permitir a compreensão do seu texto pelo leitor;
- d) **Vocabulário:** se o candidato demonstra rico repertório e consegue evitar a repetição de palavras, utilizando seu significado corretamente;
- e) **Domínio ortográfico:** se o candidato consegue redigir de acordo com as normas ortográficas vigentes no país.
- f) **Uso ético da linguagem:** se o candidato expressa suas ideias demonstrando respeito para com o outro, sem recorrer, portanto, à linguagem grosseira, discriminatória e depreciativa de pessoas, grupos sociais, empresas ou instituições.

Parágrafo único. Na Prova de Redação, deverá ser rigorosamente observado o limite mínimo de 20 (vinte) linhas e máximo de 30 (trinta) linhas, sob pena de perda de pontos.

**Art. 11.** A prova de redação on-line, será avaliada na escala de 0 a 100 pontos, considerando-se habilitado o candidato que obter nota diferente de **ZERO**.

§1º Será atribuída nota **ZERO** à redação que se enquadrar em uma das situações abaixo, hipótese em que o candidato será eliminado do processo seletivo:

- a) fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;
- b) apresentar texto sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos);
- c) entregar a folha de redação sem o texto ou de forma incompleta;
- d) plágio.

§2º A reprodução parcial ou total da obra intelectual de um autor sem a devida informação de referência é considerada “plágio”, nos termos da Lei Federal nº 9.610/1998, de 20/02/1998. Sendo constatado o plágio o candidato será desclassificado.

§3º Caso seja identificada qualquer irregularidade na prova de redação, o candidato será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

**Art. 12.** Os candidatos do curso de Tecnologia em Radiologia, egressos de cursos técnicos e especialização técnica do Senac SP, que optarem pelo aproveitamento de competências/estudos deverão se submeter a uma avaliação aplicada por banca de professores ou, enviar cópia do diploma ou declaração de conclusão, histórico escolar e conteúdo programático do curso técnico para o e-mail: [ensinosuperiortir@sp.senac.br](mailto:ensinosuperiortir@sp.senac.br).

## VI. DA CLASSIFICAÇÃO

**Art. 13.** Os candidatos serão classificados por curso e em ordem decrescente de nota da redação.

**Art. 14.** Estarão automaticamente desclassificados do processo seletivo os candidatos que:

- a) usarem de fraude;
- b) não realizarem a prova de redação;
- c) obtiverem nota zero na redação.

## VII. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**Art. 15.** O resultado do processo seletivo será encaminhado para o e-mail cadastrado pelo candidato, conforme Cronograma disponível no Anexo I deste Edital.

**Art. 16.** O resultado do processo seletivo será válido apenas para o preenchimento das vagas estipuladas neste Edital, não havendo, em hipótese alguma, reserva de vagas para processos futuros.

## VIII. DA MATRÍCULA

**Art. 17.** Os candidatos aprovados no processo seletivo convocados para matrícula deverão acessar o link de matrícula disponível no site [www.sp.senac.br/login/Login](http://www.sp.senac.br/login/Login) para dar início ao processo.

§1º A matrícula será efetivada após:

- a) aceite eletrônico do requerimento de matrícula;
- b) aceite eletrônico do contrato de prestação de serviços educacionais;
- c) pagamento da primeira mensalidade;
- d) envio dos documentos necessários para a matrícula.

§2º Caso não sejam cumpridas as etapas elencadas no parágrafo anterior a matrícula não será efetivada.

§3º O aceite eletrônico referido no §1º deste artigo deverá ser realizado pelo:

- a) próprio candidato, se maior de 18 anos de idade ou emancipado, desde que responsável pelo pagamento das mensalidades;
- b) pai, mãe ou por quem tem a guarda, a tutela ou a curatela judicial do candidato, quando menor de 18 anos de idade;
- c) procurador maior de 18 anos de idade, por meio de apresentação da via original do instrumento de procuração, com firma reconhecida, outorgando poderes específicos para a realização da matrícula.

§4º Para os candidatos que possuam Representante Legal, este receberá por e-mail o link para o aceite eletrônico, que deverá ser realizado em até 10 (dez) dias corridos. Caso não ocorra implicará na perda da vaga, ficando o candidato excluído de qualquer convocação posterior.

§5º A não efetivação da matrícula na data estabelecida no cronograma disponível no Anexo I deste edital, implicará desistência da vaga, sendo convocado o candidato seguinte na classificação.

**Art. 18.** As aulas terão início conforme Cronograma disponível no Anexo I deste Edital.

**Art. 19.** O Centro Universitário Senac oferece diferentes modalidades de bolsas de estudo, descontos e programa de parcelamento estudantil para alunos da graduação. Mais informações estão disponíveis no site [www.sp.senac.br/graduacao/bolsas-descontos-parcelamento](http://www.sp.senac.br/graduacao/bolsas-descontos-parcelamento).

## **IX. DO CANCELAMENTO DO CURSO PELO CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC**

**Art. 20.** O Centro Universitário Senac poderá cancelar qualquer curso que não tenha atingido o mínimo necessário de candidatos inscritos ou alunos matriculados.

§1º Caso o cancelamento ocorra antes da realização da matrícula, o candidato poderá optar por outro curso que tenha vagas disponíveis, ou desistir do processo seletivo, com a devolução da taxa de inscrição.

§2º Caso o cancelamento ocorra depois da realização da matrícula, o aluno poderá optar por outro curso que tenha vagas disponíveis, ou pela devolução do valor pago no ato da matrícula, sem a devolução da taxa de inscrição.

§3º O candidato será comunicado por e-mail caso ocorra o cancelamento do curso.

#### **X. DO CANCELAMENTO DA MATRÍCULA PELO ALUNO**

**Art. 21.** O cancelamento da matrícula poderá ser requerido no site [www.sp.senac.br/login/Login](http://www.sp.senac.br/login/Login), no Portal do Aluno, selecionando a opção Serviços ao Aluno – Formulário de Solicitações ou presencialmente, somente após a retomada das atividades presenciais, pelo aluno ou seu representante legal (com procuração específica para este fim) na Central de Atendimento/Secretaria de sua unidade.

§1º Nesta hipótese, deverão ser observadas as normas e condições descritas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e no Manual do Aluno da Graduação, disponível no Portal do Aluno.

§2º A simples ausência às aulas ou atividades acadêmicas não caracteriza o cancelamento da matrícula e não dispensa o pagamento das parcelas, tendo em vista a disponibilidade do serviço e a vaga garantida.

#### **XI. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

**Art. 22.** O Senac tem compromisso com a sua privacidade e a proteção de seus dados pessoais. E, nesse sentido, o Senac envida seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a:

- I) cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Edital;

- II) adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre os cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;
- III) envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;
- IV) notificar o titular de dados pessoais em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante; e
- V) disponibilizar [Política de Privacidade do Senac](#) e [Política de Segurança da Informação do Senac](#) para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.

**Art. 23.** Ao submeter a inscrição para participar do presente Processo Seletivo, o candidato e/ou seus representantes legais declara(m) como verdadeiros os dados pessoais sobre si e/ou terceiros informados no processo, bem como que informou terceiros, se for o caso, acerca do compartilhamento e tratamento de seus dados pessoais para fins deste Edital. O candidato e/ou seus representantes legais responsabiliza(m)-se integral e exclusivamente por estas garantias.

**Art. 24.** Ao submeter a inscrição para participar do presente Processo Seletivo, o candidato e/ou seu representante legal declara(m) ter tomado conhecimento da Política de Privacidade do Senac e reconhece(m) que, nos termos da legislação aplicável e Política de Privacidade do Senac, seus dados pessoais e aqueles informados sobre terceiros serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito, para fins, especialmente, de viabilizar a inscrição e a participação no presente processo e permitir o contato do Senac por qualquer meio.

Parágrafo único. O candidato declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como auditores financeiros e fiscais, órgãos do governo, empresas de proteção ao crédito, empresas de cobrança, empresas parceiras ou de armazenamento de dados, sobretudo para cumprimento de obrigações legais e/ou contratuais do Senac, exercício regular de direitos e atingimento de legítimos interesses.

**Art. 25.** Os alunos reconhecem que, em caso de dúvidas acerca do tratamento de seus dados pessoais e/ou para exercer seus direitos previstos na LGPD, como de acesso,



retificação e exclusão, devem entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do Senac no e-mail [privacidade@sp.senac.br](mailto:privacidade@sp.senac.br).

## XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 26.** Os candidatos aprovados para o curso superior de Tecnologia em Gastronomia deverão apresentar para o ingresso em aulas práticas exames laboratoriais de (V.D.R.L, Protoparasitológico e Coprocultura), conforme legislação higiênico-sanitária vigente no país. O exame poderá ser realizado em laboratório de sua preferência, com atestado e avaliação médica.

Parágrafo único. Os candidatos que apresentarem patologias ou lesões de pele, mucosas e unhas, feridas ou cortes nas mãos e nos braços, infecções oculares, pulmonares ou orofaríngeas e infecções/infestações gastrintestinais agudas ou crônicas não devem manipular alimentos, conforme Portaria CVS 5, de 9 de abril de 2013 do Centro de Vigilância Sanitária. Nas condições citadas, o aluno será encaminhado para exame e tratamento médico e deverá ser afastado das atividades de manipulação de alimentos enquanto persistirem essas condições de saúde.

**Art. 27.** O prazo para impugnação do presente Edital será de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de sua publicação.

**Art. 28.** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Processo Seletivo do Centro Universitário Senac.

São Paulo, 10 de setembro de 2021

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Sidney Zaganin Latorre".

Sidney Zaganin Latorre  
Reitor  
Centro Universitário Senac

**ANEXO I**  
**EDITAL Nº 045/2021**  
**PROCESSO SELETIVO – 1º SEMESTRE DE 2022**

**DO CRONOGRAMA**

O processo acontecerá em fase única, conforme cronograma abaixo:

<b>PROCESSO SELETIVO   1º SEMESTRE 2022</b>
<b>INSCRIÇÃO</b>
Período de inscrição de <b>20/9/2021</b> a <b>18/2/2022</b> – exclusivamente pela internet
<b>DADOS DO ENEM</b>
Serão aceitos para avaliação da nota os resultados obtidos nos anos: <b>2009 a 2020.</b>
<b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO</b>
ENEM - Divulgação do resultado em até 24 horas; Prova de Redação on-line - Divulgação do resultado em até 72 horas; Os resultados serão divulgados a partir de <b>27/9/2021</b> .  Prazo final para envio da redação on-line - <b>18/2/2022</b> A divulgação do resultado está condicionada a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.
<b>MATRÍCULA</b>
A matrícula deverá ser realizada unicamente pelo site <a href="http://www.sp.senac.br/login/Login">www.sp.senac.br/login/Login</a> no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado.
Os candidatos aprovados no curso de Tecnologia em Radiologia serão convocados para matrículas de acordo com o prazo de divulgação dos resultados conforme escolha da forma de ingresso, exceto os candidatos que solicitarem aproveitamento de competências/estudos, onde poderá ocorrer a avaliação das competências pela banca de professores, ou a análise curricular que será feita em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento dos documentos.
<b>INÍCIO DAS AULAS: 7 de fevereiro de 2022</b>

\*Para os alunos ingressantes após o início das aulas haverá reposição do conteúdo ministrado em sala de aula. Entretanto, caberá ao aluno observar o mínimo de frequência exigida para a aprovação no semestre, visto que não ocorrerá o abono da ausência até a efetivação da matrícula.

**ANEXO II**  
**EDITAL Nº 045/2021**  
**PROCESSO SELETIVO – 1º SEMESTRE 2022**

**DA RELAÇÃO DE CURSOS E VAGAS**

<b>Cursos</b>	<b>Turno</b>	<b>Vagas</b>	<b>Duração</b>	<b>Ato Regulatório</b>
<b>Campus Santo Amaro</b>				
<b>Bacharelado em Administração</b>	Noite	50	4 anos	Portaria MEC nº 205/2020 (DOU 7/7/2020)
<b>Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo</b>	Manhã	50	5 anos	Portaria MEC nº 109/2021 (DOU 5/2/2021)
	Noite	50		
<b>Bacharelado em Audiovisual</b>	Manhã	50	4 anos	Portaria MEC nº 795/2017 (DOU 28/7/2017)
	Noite	50		
<b>Bacharelado em Ciência da Computação</b>	Noite	50	4 anos	Portaria MEC nº 915/2018 (DOU 28/12/2018)
<b>Bacharelado em Ciências Contábeis</b>	Noite	50	4 anos	Portaria MEC nº 205/2020 (DOU 7/7/2020)
<b>Bacharelado em Design</b>	Manhã	50	3½ anos	Portaria MEC nº 205/2020 (DOU 7/7/2020)
	Noite	50		
<b>Bacharelado em Design Moda</b>	Manhã	50	3½ anos	Resolução Consuni nº 44/2020 (30/7/2020)
<b>Bacharelado em Engenharia de Computação</b>	Noite	50	5 anos	Portaria MEC nº 621/2020 (DOU 23/12/2020)
<b>Bacharelado em Engenharia de Produção</b>	Noite	50	5 anos	Portaria MEC nº 109/2021 (DOU 5/2/2021)
<b>Bacharelado em Estética e Cosmética</b>	Manhã	50	3½ anos	Resolução Consuni nº 47/2018 (22/6/2018)
<b>Bacharelado em Gestão de Hospitalidade</b>	Manhã	50	4 anos	Resolução Consuni nº 22/2021 (9/8/2021)
<b>Bacharelado em Fotografia</b>	Manhã	50	4 anos	Portaria MEC nº 70/2017 (DOU 13/2/2017)
<b>Bacharelado em Jogos Digitais</b>	Manhã	50	4 anos	Resolução Consuni nº 46/2018 (22/6/2018)
<b>Bacharelado em Nutrição</b>	Manhã	50	4 anos	Portaria MEC nº 109/2021 (DOU 5/2/2021)
<b>Bacharelado em Publicidade e Propaganda</b>	Noite	50	4 anos	Portaria MEC nº 205/2020 (DOU 7/7/2020)

Cursos	Turno	Vagas	Duração	Ato Regulatório
<b>Campus Santo Amaro</b>				
<b>Bacharelado em Sistemas de Informação</b>	Noite	50	4 anos	Portaria MEC nº 915/2018 (DOU 28/12/2018)
<b>Graduação Educação Física - Bacharelado e Licenciatura*</b>	Noite	50	4 anos	Portaria MEC nº 109/2021 (DOU 5/2/2021)
<b>Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas</b>	Manhã	50	2½ anos	Portaria MEC nº 915/2018 (DOU 28/12/2018)
	Noite	100		
<b>Tecnologia em Design de Animação</b>	Manhã	50	2 anos	Resolução Consuni nº 2/2016 (27/6/2016)
	Noite	50		
<b>Tecnologia em Design Gráfico</b>	Noite	50	2 anos	Resolução Consuni nº 51/2020 (7/8/2020)
<b>Tecnologia em Gastronomia</b>	Tarde	50	2 anos	Portaria MEC nº 205/2020 (DOU 7/7/2020)
	Noite	50		
<b>Tecnologia em Gestão Comercial</b>	Noite	50	2 anos	Portaria MEC nº 205/2020 (DOU 7/7/2020)
<b>Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação</b>	Noite	50	2½ anos	Portaria MEC nº 915/2018 (DOU 28/12/2018)
<b>Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos</b>	Noite	50	2 anos	Portaria MEC nº 205/2020 (DOU 7/7/2020)
<b>Tecnologia em Gestão Financeira</b>	Noite	50	2 anos	Portaria MEC nº 205/2020 (DOU 7/7/2020)
<b>Tecnologia em Jogos Digitais</b>	Noite	50	2 anos	Portaria MEC nº 277/2018 (DOU 23/4/2018)
<b>Tecnologia em Logística</b>	Noite	50	2 anos	Portaria MEC nº 205/2020 (DOU 7/7/2020)
<b>Tecnologia em Marketing</b>	Noite	50	2 anos	Portaria MEC nº 205/2020 (DOU 7/7/2020)
<b>Tecnologia em Processos Gerenciais</b>	Noite	50	2 anos	Resolução Consuni nº 62/2019 (25/11/2019)
<b>Tecnologia em Produção Multimídia</b>	Noite	50	2 anos	Portaria MEC nº 70/2017 (DOU 13/2/2017)
<b>Tecnologia em Redes de Computadores</b>	Noite	50	2½ anos	Portaria MEC nº 915/2018 (DOU 28/12/2018)
<b>Tecnologia em Sistemas para Internet</b>	Noite	50	2½ anos	Portaria MEC nº 276/2018 (DOU 23/4/2018)
<b>Total de Vagas Campus Santo Amaro</b>			<b>1.950</b>	

Cursos	Turno	Vagas	Duração	Ato Regulatório
<b>Campus Águas de São Pedro</b>				
Bacharelado em Nutrição	Manhã	50	4 anos	Portaria MEC nº 334/2020 (DOU 23/10/2020)
Tecnologia em Gastronomia	Tarde	50	2 anos	Portaria MEC nº 205/2020 (DOU 7/7/2020)
	Noite	50		
Tecnologia em Hotelaria	Manhã	50	2 anos	Portaria MEC nº 70/2017 (DOU 13/2/2017)
<b>Total de Vagas Campus Águas de São Pedro</b>			<b>200</b>	

<b>Campus Campos de Jordão</b>				
Tecnologia em Gastronomia	Manhã	50	2 anos	Portaria MEC nº 205/2020 (DOU 7/7/2020)
<b>Total de Vagas Campus Campos de Jordão</b>			<b>50</b>	

<b>Unidade Senac Scipião</b>				
Tecnologia em Design de Animação	Manhã	45	2 anos	Resolução Consuni nº 53/2020 (14/8/2020)
Tecnologia em Fotografia	Manhã	45	2 anos	Portaria MEC nº 168/2019 (5/4/2019)
	Noite	45		
<b>Total de Vagas Senac Scipião</b>			<b>135</b>	

<b>Unidade Tiradentes</b>				
Bacharelado em Farmácia	Noite	50	5 anos	Resolução Consuni nº 21/2021 (9/8/2021)
Tecnologia em Radiologia	Noite	50	3 anos	Portaria MEC nº 109/2021 (5/2/2021)
<b>Total de Vagas Tiradentes</b>			<b>100</b>	

*\* Conforme previsto na Resolução do Conselho Nacional de Educação nº 6, de 18 de dezembro de 2018, os alunos do curso de graduação em Educação Física deverão optar, a partir do 4º período, pelo Bacharelado ou Licenciatura, para a conclusão do curso.*

**ANEXO III**  
**EDITAL Nº 045/2021**  
**PROCESSO SELETIVO – 1º SEMESTRE DE 2022**

**DA DOCUMENTAÇÃO**

Os documentos para a efetivação da matrícula, relacionados abaixo, deverão ser encaminhados em cópias digitalizadas pelo site: [www.sp.senac.br/login/Login](http://www.sp.senac.br/login/Login), opção Serviços ao Aluno – Formulário de Solicitações – Matrícula – Documentos Digitalizados, no prazo de até 2 (dois) dias corridos a contar da data de aceite do requerimento de matrícula.

**1. Relação de Documentos para matrícula:**

- a) Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- b) Documento de Identificação Civil ou Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), no caso de estrangeiro residente no país;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Uma foto 3x4 recente.

**2. Candidatos estrangeiros não residentes no país:**

- a) Passaporte e Visto Temporário de Estudante;
- b) Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Plano de seguro, que assegure a cobertura de despesas médico-hospitalares e despesas de repatriação;
- e) Declaração de proficiência em língua portuguesa, assinada por professor habilitado;
- f) 1 (uma) foto 3x4 recente.

**3. INFORMAÇÕES GERAIS**

- a) O Centro Universitário Senac se reserva o direito de não aceitar a matrícula do candidato que, mesmo aprovado, não apresentar a documentação exigida.
- b) Caso o ensino médio tenha sido realizado fora do Brasil, o candidato deverá entregar cópia da Declaração de Equivalência expedida pela Diretoria de Ensino.

- c) Caso o candidato não esteja de posse do Histórico Escolar poderá encaminhar cópia da Declaração de Conclusão do Ensino Médio, com data de emissão de no máximo um 1 (um) ano anterior a data da matrícula no curso do Centro Universitário Senac.
- d) O candidato é responsável pela veracidade dos documentos encaminhados para a matrícula, estando ciente de que a falsidade nas informações implicará nas penalidades cabíveis. Sendo constatada irregularidade a matrícula será anulada, bem como todo o ato acadêmico praticado, sem direito a devolução dos valores pagos.